



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8488

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Adilson Rodrigues de Andrade

Data: 15/09/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 103/2015. Denomina a "Rua Geralda Pereira da Costa", localizada no bairro Village do Lago I. (Referente à Lei nº 4.828, de 05/11/2015).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 22

Número de folhas: 09

Spécie: P.L
Categoria: Denominação
Cx: 8.12
Ordem: 22
Nº de fls: 08

93/2015
03.11.2015



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 103/2015

AUTOR:

Ver. Adilson Rodrigues Andrade

ASSUNTO:

Denomina Rua Geralda Pereira da Costa no Bairro Village
do Lago I.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 15/09/2015
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 4 - Aprovado em Sessão em 03.11.2015
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG
GABINETE DO VEREADOR DIU ANDRADE

AS
COMISSOES
109/15
15/09/2015

Projeto de Lei Nº 103 /2015

“Dispõe Sobre a Denominação de via Pública”

O Povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – A via pública popularmente conhecida como “**Rua 9**”, localizada no bairro Village do Lago I, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente: **Rua Geralda Pereira da Costa**.

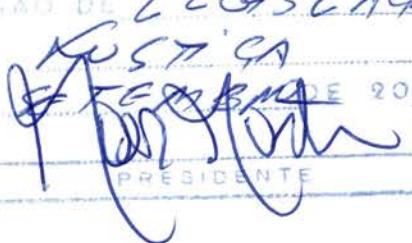
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de Setembro de 2015


Adílson Rodrigues de Andrade
Diu Andrade
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 15 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA
DOS PÚBLICOS
EM 15 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADA EM REUNIÃO POR
ÚNICA
EM 03 NOVEMBRO DE 2015

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG
GABINETE DO VEREADOR DIU ANDRADE**

ANEXO III

Termo de Responsabilidade

Via ou Logradouro Publico com Moradores

Declaro, nos termos do art.159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente **Rua Geralda Pereira da Costa**, localizada no bairro Vilage do Lago I, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 14 de Setembro de 2015



Autor da Proposição
Vereador Diu Andrade



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 224/2015, em 06 de Abril de 2015, requerido pelo Vereador Adilson R. Andrade, que:

- informamos que a rua Nove no Bairro Village do Lago Não Possui denominação oficial até a presente data.

- Não existe via ou logradouro público com a denominação de:
Geralda Pereira da Costa.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 14 de Abril de 2015.

Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG GABINETE DO VEREADOR DIU ANDRADE

GERALDA PEREIRA DA COSTA

Geralda Pereira da Costa, nasceu no dia 20 de agosto de 1918, no município de Brasília de Minas.

Trabalhou como lavradora, teve quatro filhos, residiu no bairro Village do Lago I por mais de 40 anos. Faleceu no dia 30 de outubro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 103/2015 QUE "Dispõe sobre a Denominação de Via Pública", de autoria do Vereador Adilson Rodrigues de Andrade.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de setembro de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 103/2015

AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Geralda Pereira da Costa no Bairro Vilage do Lago I.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/09/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/09/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da praça conhecida popularmente como Rua "9", localizada no Bairro Vilage do Lago I, que passará a denominar-se oficialmente como **'Rua Geralda Pereira da Costa'**.

Nos termos da certidão emitida pela Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, datada de 14/04/2015, em anexo, **'Rua Geralda Pereira da Costa'** não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: A. Silveira



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 103/2015

AUTOR: Ver. Adilson Rodrigues Andrade

MATÉRIA: "Denomina Rua Geralda Pereira da Costa no Bairro Village do Lago I.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 15/09/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/09/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da praça conhecida popularmente como Rua "9", localizada no Bairro Village do Lago I, que passará a denominar-se oficialmente como **'Rua Geralda Pereira da Costa'**.

Nos termos da certidão emitida pela Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, datada de 14/04/2015, em anexo, **'Rua Geralda Pereira da Costa'** não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 23 de outubro de 2015.

Presidente: Ver. Fernando ^a Dias de Andrade

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva